



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 020/2018-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0184.2018.PGJ.1231449.2017.14245, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, que encaminhou ao e. Colégio de Procuradores Exposição de Motivos que fundamentam o anteprojeto para alteração, modificação e acréscimo à Lei Complementar n.º 011/1993, objetivando o influxo de eficiência, eficácia e efetividade no modelo de controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a autuação do Procedimento Interno n.º 1231449.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, manifestando-se favoravelmente à proposta, com as adequações sugeridas;

CONSIDERANDO a proposta feita também pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, no sentido de que o conteúdo material de eventual ato já estaria aprovado, com o esgotamento, portanto, da discussão pelo Colegiado, ao passo que seria encaminhado à Assembleia Legislativa anteprojeto de lei com uma única alteração (artigo ou parágrafo), nos seguintes termos:

“Todas as atribuições de Promotorias de Justiça serão reguladas por ato do Procurador-Geral de Justiça, ressalvando-se, até a sua publicação, o que constar na Lei.”.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o teor da Certidão nº 033.2018.CPJ.1259503.2017.14245, que segue anexa a esta Resolução;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade dos presentes, da sugestão trazida pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, no que tange ao encaminhamento de projeto de lei autorizando que as atribuições de Promotorias de Justiça sejam reguladas por ato do Procurador-Geral de Justiça, após aprovação pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o pedido de vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, para apreciação quanto ao conteúdo do projeto, a ser discutido em eventual reunião extraordinária a ser convocada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a ausência justificada, nesta deliberação, do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de agosto de 2018;

RESOLVE:

APROVAR a proposta formulada oralmente pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, no que tange ao encaminhamento de projeto de lei autorizando que as atribuições de Promotorias de Justiça sejam reguladas por ato do Procurador-Geral de Justiça, após aprovação pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, ficando a redação aprovada nos seguintes termos:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

“Todas as atribuições de Promotorias de Justiça serão reguladas por ato do Procurador-Geral de Justiça, ressalvando-se, até a sua publicação, o que constar na Lei.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** em
Manaus (Am.), 03 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro